

Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 476, DE 17 DE JULHO DE 1.978



Autoriza assinar Convênio e das outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB, para o fim de ser elaborado um Projeto Executivo para construção de uma ponte sobre o Rio Piracicaba, nesta cidade, nos termos do Convênio em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

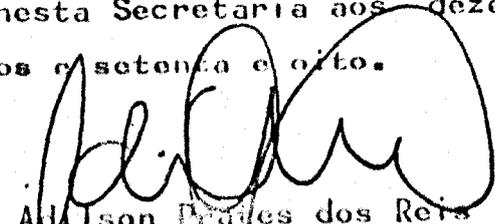
Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes desta Lei, podendo, para tanto, anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 17 de julho de 1.978.


= ANTONIO GONÇALVES =
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito.


Adilson Prates dos Reis
Diretor de Administração